



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 109/2024

Piumhi, 25 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 019/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 019, de 23 de abril de 2024**, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Ciclista e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 6 (seis) votos em única discussão e votação na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22/04/2024, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 029/2024, o qual requereu a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Registrhou-se as ausências do Vereador João Marcos Macedo Silveira e Vereadora Shirley Elaine Gonçalves.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,



WILDE WILLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Geralda de Oliveira Costa  
Assessor de Gabinete  
Matrícula 8850-5  
Prefeitura Municipal Piumhi-MG

Flor 25/04/24  
11:00 hs



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o  
Dia do Ciclista dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

**Art. 2º** No Dia do Ciclista, o Poder Executivo autorizará o desenvolvimento de atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 23 de abril de 2024.

**WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi 1º

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Secretário da Câmara Municipal de Piumhi